

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 134510/12.6YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça
4099-012 Porto
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN212735999PT

Exmo. Senhor
Margon - Materiais e Revestimentos Modernos Para
Edifícios, S.A.
Cruz da Léguas
Fornos Algodres
2480-854 PEDREIRAS

Registado com P.D.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 134510/12.6YIPRT	Refª: 500 140 432 599	Data: 10-09-2012
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 229376451) Morada: Rua Brito Capelo, 307 - 4º, SI 41 A 43, 4450-073 Matosinhos		
Requerido(s): Margon - Materiais e Revestimentos Modernos Para Edifícios, S.A.		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias *, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento..

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento ** ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da oposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 1413.06 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 1352.84 Juros de mora: 9.22 à taxa de: % desde
até à presenta data; Outras quantias: Taxa de Justiça paga: 51

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2011-02-11 Período a que se refere: 2011-03-02 a 2012-05-26

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida, a Requerente emitiu as facturas que infra se descreve, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura n.º 72765, emitida em 22-Mar-2011, vencida em 21-Abr-2011, do valor de €344, 50

Factura n.º 76332 emitida em 28-Jun-2011, vencida em 28-Jul-2011 do valor de € 103, 35

Factura n.º82694 emitida em 21-Dez-2011, vencida em 20-Jan-2012, do valor de €111, 05
Factura n.º85230 emitida em 29-Fev-2012, vencida em 30-Mar-2012, do valor de €449, 44
Factura n.º 85334 emitida em 01-Mar-2012, vencida em 31-Mar-2012, do valor de €172, 25
Factura n.º 87114 emitida em 20-Abr-2012 em vencida em 20-Mai-2012, do valor de €172, 25

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de € 1.352, 84, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de €9, 22.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:


Factura 72765 no valor de 344, 50 € + juros entre 22-03-2011 e 21-04-2011 (2, 34 € (31 dias a 8, 00%))
Factura 76332 no valor de 103, 35 € + juros entre 28-06-2011 e 28-07-2011 (0, 07 € (3 dias a 8, 00%) + 0, 65 € (28 dias a 8, 25%))
Factura 82694 no valor de 111, 05 € + juros entre 21-12-2011 e 20-01-2012 (0, 28 € (11 dias a 8, 25%) + 0, 49 € (20 dias a 8, 00%))
Factura 85230 no valor de 449, 44 € + juros entre 29-02-2012 e 30-03-2012 (3, 05 € (31 dias a 8, 00%))
Factura 85334 no valor de 172, 25 € + juros entre 01-03-2012 e 31-03-2012 (1, 17 € (31 dias a 8, 00%))
Factura 87114 no valor de 172, 25 € + juros entre 20-04-2012 e 20-05-2012 (1, 17 € (31 dias a 8, 00%))

Capital Inicial: 1.352, 84 €

Total de Juro: 9, 22 €

Capital Acumulado: 1.362, 06 €

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data certificada pelo distribuidor postal, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.